



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri  
FORO DE BARUERI VARA DA  
FAZENDA PÚBLICA

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, Vila Porto - CEP 06414-140,  
Fone: (11) 4635-5223, Barueri-SP - E-mail: baruerifaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 13h00min às 17h00min**

### DECISÃO

Processo Digital nº: **1006609-69.2023.8.26.0068**

Classe - Assunto **Procedimento Comum Cível - Inscrição / Documentação**

Requerente: -----

Requerido: **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GRACIELLA LORENZO SALZMAN

Vistos.

Trata-se de tutela provisória liminar na qual o autor pleiteia reserva de vaga no curso superior de ciências de computação promovido pela Universidade de São Paulo. Informa o autor que foi aprovado em processo seletivo vestibular e realizou matrícula quando convocado, entretanto não fez a confirmação da matrícula em razão de no período dedicado para tanto estar internado.

O documento de fls. 123 traz a informação de que o período para confirmação de matrícula para os aprovados no vestibular era de 06 a 08 de março de 2023, mas o autor ficou internado de 04 a 15 de março, como faz prova documento de fls. 136.

Nesse contexto, o acervo probatório contido nos autos se mostra robusto para que seja determinada a reserva de vaga ao autor, de forma que durante a instrução processual será verificada se a internação realmente impedia a realização da confirmação da matrícula, uma vez que esta devia ser feita pela internet.

Ante o exposto, **DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA** para determinar aos requeridos a reserva de vaga ao autor para o curso de ciência da computação.

Dispenso a realização de audiência de conciliação, nos termos do artigo 334, § 4º, II, do CPC, pois, como é cediço, os procuradores dos entes públicos não possuem autorização para transigir.

Citem-se os requeridos para os termos da presente ação.

Intime-se.

Barueri, 14 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**